



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 623/2024.**

**Concede recomposição salarial aos vereadores do Poder Legislativo de Ibiaí - MG, e contém outras disposições.**

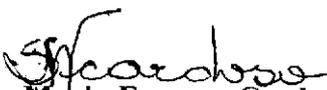
O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial a todos os vereadores do Poder Legislativo do município de Ibiaí - MG, no percentual de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, artigos 21, IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Ibiaí-MG, 26 de fevereiro de 2024

  
Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita de Ibiaí-MG

Sandra Maria da F. Cardoso  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de Ibiaí

